



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS E O OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo SEI n. 07512/2019)

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante denominado **CNJ**, sediado no SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, CEP 70.070-600, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, representado por sua Presidente, Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN n. 75/2019, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS**, doravante denominado **ARPEN**, sediada Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, 10º andar, Sala 1001, Parte H-2, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, Brasília – DF, representado por seu Presidente, **GUSTAVO RENATO FISCARELLI**, conforme Assembleia Geral Ordinária de 25 de novembro de 2022 e nos termos do art. 28, inciso I de seu Estatuto Social; e o **OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**, doravante denominado **ON-RCPN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.832.497/0001-82, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, 10º Andar, sala 1001, Parte H-2, Edifício Parque da Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, neste ato representado por seu Presidente, **LUIS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR**, conforme Assembleia Geral de 26 de abril de 2023 e documentos estatutários anexos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019 e a inclusão, como partícipes, do Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), em razão das atribuições conferidas desde a Lei nº 14.382/2022.

DA INCLUSÃO DE NOVO PARTÍCIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica incluído como novo partícipe do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019 o Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), cujas atribuições estão especificadas no item 6 (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) do Plano de Trabalho

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho anexo pactuado entre os partícipes.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019 por **24 (vinte quatro) meses, a partir de 16 de agosto de 2024.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O Presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 - Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2019, com as alterações promovidas pelo Primeiro Termo Aditivo, no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília e data registrada em sistema.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do CNJ

Gustavo Renato Fiscarelli

Presidente da ARPEN

Luis Carlos Vendramin Junior

Presidente do ON-RCPN

ANEXO N. 1

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

PARTÍCIPE 1: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Cidade: Brasília- Estado: DF

CEP: 70.070-600

DDD/Fone: 61-2326-5000

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Ministro Luís Roberto Barroso

Cargo/função: Presidente do CNJ

PARTÍCIPE 2: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS - ARPEN - Brasil

CNPJ: 73.611.568/0001-12

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco C, 10º andar, Sala 1001, Parte H-2, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200, Brasília - DF

Presidente: Gustavo Renato Fiscarelli

Profissão: Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais

Telefone: (11) 99700-0522

E-mail: gustavofiscarelli@uol.com.br

PARTÍCIPE 3: OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ON-RCPN

CNPJ: 50.832.497/0001-82

Presidente: Luis Carlos Vendramin Júnior

Profissão: Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais

Telefone: (12) 98114-7500

E-mail: vendramin@onrcpn.org.br

2. JUSTIFICATIVA

O exercício pleno da cidadania, que inclui direitos e deveres, só pode ser realizado por intermédio da obtenção de documentação civil básica (Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF, Título de Eleitor, entre outros). Em especial, o registro civil representa o alicerce fundamental na cadeia de documentos, pois é por meio dele que a pessoa passa a existir oficialmente para o Estado. Assim, mais do que uma formalidade documental, o registro civil materializa o caminho necessário para a abertura de portas que permitirão o acesso aos direitos fundamentais e à cidadania.

No âmbito educacional, por exemplo, o registro civil é um requisito básico para a matrícula em instituições de ensino, promovendo a formação de conhecimento e o desenvolvimento intelectual, possibilitando oportunidades profissionais. Nesse cenário, constitui condição primordial para a inserção no mercado de trabalho, permitindo que indivíduos exerçam suas habilidades e contribuam com o crescimento do país. Essa importância é reafirmada no sistema prisional, quando permite o acesso à sequência documental, reduzindo barreiras na reinserção social e simbolizando a oportunidade de superar estigmas pós-cárcere.

Contudo, a exclusão da documentação civil básica alcança, em considerável dimensão, a população carcerária do Brasil que, diante da situação social em que se encontram, têm dificuldade de acesso a serviços e programas sociais como benefícios previdenciários, auxílio-saúde, aposentadoria, inclusão em programas de educação e capacitação profissional, dentre outros.

Nesse contexto, a partir da necessidade de desenvolver ações visando a emissão de documentação civil para pessoas privadas de liberdade, o Conselho Nacional de Justiça e a ARPEN celebraram o Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019, com o propósito da promoção de ações voltadas à emissão gratuita de documentação civil para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

A partir dessa parceria, dentre outras disposições, destaca-se a possibilidade de os órgãos de administração penitenciária e de administração de sistemas socioeducativos e os aparelhos públicos de atendimento às pessoas egressas dos sistemas penal e socioeducativo firmarem termos de convênio com a Arpen Nacional para acesso ao Sistema Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRCJud, possibilitando a consulta e a solicitação de segundas vias de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito para esse público de forma gratuita.

Atualmente, em 26 unidades federativas foram assinados os Termos de Convênio entre ARPEN e as SEAPs para acesso à Plataforma. O estado faltante, Minas Gerais, já está em tratativas para a finalização desta pactuação.

A viabilização da inserção na Plataforma CRCJud dos órgãos de administração penitenciária permitiu avançar para a regularização dos demais documentos, haja vista que por meio desta iniciativa, entre 2021 e 2024, fomentou-se a emissão de 259.611 Certidões de Nascimento via CRC, com a isenção de taxas para o público-alvo do Programa, em razão da condição de vulnerabilidade, conforme os relatórios consolidados de utilização da plataforma por cada unidade da federação conveniada.

Ademais, desde fevereiro de 2022, a equipe do Núcleo de Identificação e Emissão de Documentos do Programa Fazendo Justiça articulou com a ARPEN a realização de formações sobre o uso da CRCJud aos servidores do Poder Executivo, passando a integrar o cronograma dos treinamentos das missões estaduais e dos Ciclos de Capacitação *onlineda* Ação Nacional de Identificação Civil e Emissão de Documentos para as Pessoas Privadas de Liberdade, sendo que, até o momento, foram capacitadas 1.634 pessoas em 66 eventos formativos, no escopo dessa ação conjunta.

As capacitações cooperam para o alcance dos resultados esperados e para a sustentação da Ação Nacional, aperfeiçoando iniciativas já implantadas e incorporando novas práticas exitosas. Para além do impacto de qualificação profissional, com o reforço e a atualização dos servidores, esses eventos formativos contribuem para o engajamento e o protagonismo dos atores locais na execução do projeto, assumindo papel central na manutenção da Ação nos diferentes territórios, como multiplicadores, e aprimorando a atuação na ponta, o que resulta numa melhor gestão e funcionamento do sistema prisional em todo o país.

Por todo o exposto, mostra-se imprescindível a continuidade desta parceria entre CNJ e ARPEN, promovendo a permanência e a ampliação das ações de cidadania, por meio da celebração do Terceiro Termo Aditivo, para a execução do presente Plano de Trabalho.

Além disso, na nova etapa inaugurada pelo Terceiro Termo Aditivo, é necessária a inclusão do Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) no rol de partícipes do presente ACT, tendo em vista as atribuições que a ele foram conferidas pela Lei 14.382/2022, a partir da qual houve a cessão da gestão do CRC, já homologada.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho visa desenvolver e executar ações necessárias para a emissão de documentos das pessoas que estão privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa e que necessitam de documentos civis para o exercício de todos os direitos decorrentes da cidadania.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Emissão gratuita de documentos (certidões de nascimento, casamento e óbito, RG e CPF), primeira ou segunda via, para pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa, em conformidade com a finalidade deste instrumento;
- b) Retificação e regularização de documentos e de registros sempre que se fizerem necessários;
- c) Mobilização de Cartórios de Registro Civil e demais instituições para a importância na emissão e regularização de documentos para pessoas em privação de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa;

- d) Promoção do acesso dos órgãos parceiros, especialmente aqueles responsáveis pela administração penitenciária e de sistemas socioeducativos e dos aparelhos públicos de atendimento às pessoas egressas dos sistemas penal e socioeducativo à CRCJud, com fito de emissão de certidões e documentos necessários;
- e) Garantia do cumprimento do Provimento CNJ nº 73, de 28 de julho de 2018, no que se refere à possibilidade de emissão, alteração e a averbação do prenome de gênero das pessoas transexuais e transgêneras privadas de liberdade, egressas do sistema prisional ou socioeducativo, a fim de adequá-los à identidade autopercebida, independente de prévia autorização judicial, respeitadas as condicionantes legais inclusive quanto às hipóteses de gratuidade.
- f) Acompanhamento periódico das ações por meio de reuniões e envio de relatórios mensais de emissão de documentos para pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de medida socioeducativa.

5. ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

ETAPA 1: FOMENTO DA EMISSÃO E DA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Fomentar a emissão e/ou a regularização documentos, gratuitamente, na primeira ou segunda via, especialmente certidões de nascimento, de casamento, de óbito, RG e CPF para pessoas em privação de liberdade ou em cumprimento de medidas socioeducativas.

ETAPA 2: MOBILIZAÇÃO

- Mobilizar, por meio de comunicação sistemática em todos os Cartórios de Registro Civil, a presente parceria e ações pactuadas;
- Mobilizar Cartórios e demais Instituições para articulação e promoção das ações de emissão de documentos gratuitos para pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.

ETAPA 3: ACESSO À CRC

- Promover o acesso nos estados dos órgãos responsáveis pela administração penitenciária e de sistemas socioeducativos e pelos aparelhos públicos de atendimento às pessoas egressas dos sistemas penal e socioeducativo, por meio de assinatura de Termos de Convênios locais, à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, disponibilizando senha de acesso e possíveis capacitações aos signatários.

ETAPA 4: MONITORAMENTO

- Enviar relatórios mensais de documentação consultada e emitida para o público-alvo desta parceria;
- Realizar reuniões mensais para alinhamento e monitoramento das ações pactuadas;
- Articular com os parceiros em âmbito nacional e estadual a implementação contínua da Ação.

6. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Partícipe	Previsão de Início a contar da assinatura	Previsão de Término a contar da assinatura
1.	Articular com os Tribunais de Justiça, Administrações Penitenciárias, Escritórios Sociais, Patronatos e outros equipamentos públicos de atendimento às pessoas egressas do sistema prisional o papel institucional de cada parceiro.	CNJ	AGO/24	AGO/26
2.	Definir como se realizará o acompanhamento periódico a ser realizado por instituição no acompanhamento do processo de emissão de documentos.	CNJ	AGO/24	AGO/26
3.	Mobilizar Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais nas Unidades da Federação para o fim previsto no objeto do presente Termo.	ARPEN e ON-RCPN	AGO/24	AGO/26

4.	Fomentar emissão, de forma gratuita, da primeira ou da segunda via da documentação civil básica das pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de medida socioeducativa.	ON-RCPN	AGO/24	AGO/26
5.	Providenciar o envio das listas referendadas na Inciso III, da Cláusula Terceira deste instrumento, às instituições responsáveis pela emissão dos documentos previstos na Cláusula Segunda, responsabilizando-se pela requisição junto a essas instituições que emitam tais documentos tanto no que se refere à primeira, quanto à segunda via, de forma gratuita.	ON-RCPN	AGO/24	AGO/26
6.	Enviar ou se responsabilizar pelo envio, com base em orientações a serem repassadas pelo Conselho Nacional de Justiça, de todos os documentos emitidos, seja por meios próprios ou através de parcerias firmadas, aos responsáveis indicados pela cautela institucional dos documentos.	ON-RCPN	AGO/24	AGO/26
7.	Produzir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, ou sempre que solicitado pelo CNJ.	ON-RCPN	AGO/24	AGO/26

8.	Definir fluxo específico para solicitação de documentação para pessoas em cumprimento de medida socioeducativa ou em privação de liberdade, inclusive, quanto às regras que orientam e/ou limitam os respectivos pedidos de certidão.	CNJ/ ON-RCPN	JAN/24	NOV/24
9.	Articular com os órgãos responsáveis pelo sistema socioeducativo o papel institucional de cada parceiro.	CNJ/ ON-RCPN	AGO/24	AGO/26
10.	Enviar ou disponibilizar à ON-RCPN, lista com dados de pessoas em cumprimento de medida socioeducativa que tenham declarado a necessidade de emissão de primeira ou segunda via de algum dos documentos previstos.	CNJ	AGO/24	AGO/26

Brasília e data registrada em sistema

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do CNJ

Gustavo Renato Fiscarelli

Presidente da ARPEN

Luis Carlos Vendramin Junior

Presidente do ON-RCPN



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 30/07/2024, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Renato Fiscarelli, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 17:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Vendramin Junior, Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1917904** e o código CRC **4EFB7E04**.